

EDITAL 015/2022 – PPGHP/Unespar
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSA DE MESTRADO
PARA ALUNOS ESTRANGEIROS – Turma 2020

O Programa de Pós-Graduação em História Pública – PPGHP, considerando o seu Regulamento de Concessão, Permanência, Renovação e Cancelamento de Bolsas, divulga o edital de inscrição e seleção para concessão de bolsas de estudos (nível de Mestrado) para os/as **aluno(as) estrangeiros que tenham ingressado em 2020 e que estejam regularmente matriculados(as) no primeiro semestre de 2022.**

Finalidade

Art. 1º. Para este edital, é oferecida 01 (uma) bolsa da Fundação Araucária (Programa de Verticalização do Ensino Superior – UENP/UNESPAR – Convênio 032/2020) para os/as alunos/as estrangeiros(as) do PPGHP que tenham ingressado em 2020 e que estejam regularmente matriculados(as) no primeiro semestre de 2022.

Cronograma

Atividade	Período
Lançamento do edital	15 de março de 2022
Inscrições	15 a 16 de março de 2022
Homologação das inscrições	17 de março de 2022
Resultado final	18 de março de 2022

Inscrições

Art. 2º. As inscrições devem ser realizadas no período de **15 a 16 de março de 2022**, mediante o envio dos seguintes documentos, no formato PDF, ao e-mail do PPGHP (historiapublica@unespar.edu.br), com o assunto da mensagem “EDITAL 015/2022 – INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE MESTRADO”:

- a) Ficha de Inscrição e Formulário de dados Socioeconômico, devidamente preenchidos e assinados pelo(a) aluno(a) e pelo(a) orientador(a) – (Anexo I);
- b) Cópia do comprovante de residência no Brasil;
- c) Carta de intenção – (Anexo II);
- d) Termo de Compromisso – (Anexo III).

Parágrafo único. A qualquer tempo a Coordenação ou Secretaria do PPGHP poderá solicitar aos/às candidato(as) a entrega dos documentos especificados no Art. 2º, no formato impresso.

Critérios para seleção e classificação

Art. 3º. A seleção e classificação dos(as) alunos(as) inscritos(as) serão realizadas pela Comissão de Bolsas designada pelo Colegiado do PPGHP, com base nos seguintes critérios:

- I) Análise socioeconômica (ver Apêndice) - 60% (sessenta por cento);
- II) Carta de Intenção - 40% (quarenta por cento).

Art. 4º. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem os documentos previstos no Art. 2º deste edital.

Art. 5º. Em caso de empate entre os(as) alunos(as) inscritos(as), serão considerados os argumentos e justificativas expostas na carta de intenções como critério de desempate.

Art. 6º. A classificação final será válida para a distribuição de novas bolsas de estudos concedidas ao PPGHP ao longo do ano letivo de 2022, caso disponíveis, sendo as mesmas repassadas aos/às próximos(as) classificados(as).

Requisitos e obrigações

Art. 7º. Cabe à Comissão de Bolsas:

§1º. Classificar e divulgar o resultado do processo de seleção de bolsas do PPGHP.

§2º. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regulamento do PPGHP e no Regulamento de Concessão, Permanência, Renovação e Cancelamento de Bolsas, nas normativas das agências de fomento e demais exigências estabelecidas pelo Colegiado do Programa no que tange à concessão, permanência e renovação de bolsas.

Art. 8º. Cabe ao/à aluno(a) bolsista, conforme normas das agências de fomento:

§1º. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGHP.

§2º. Apresentar relatório anual das suas atividades.

§3º. Realizar estágio de docência conforme Regulamento do Programa e demais normativas das agências de fomento.

§4º. Cumprir os prazos para qualificação e integralização do Curso, além das atividades de pesquisa estabelecidas em conjunto com o Orientador, entregando relatório parcial e final das atividades.

§5º. Atender as demais exigências específicas da Instrução Normativa nº 04/2021 – PRPPG/Unespar e dos Regulamentos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unespar, do PPGHP, de Concessão, Permanência, Renovação e Cancelamento de Bolsas e das agências de fomento.

Art. 9. Cabe ao/à Orientador(a):

§1º. Acompanhar o desempenho do(a) discente bolsista e zelar pelo cumprimento das normas, prazos e critérios relativos à concessão de bolsa.

§2º. Acompanhar o relatório anual do desempenho do(a) seu/sua orientando(a).

Disposições finais

Art. 10. As bolsas de Mestrado serão concedidas por um prazo de até 08 (oito) meses.

Art. 11. Em caso de Licença Maternidade será considerado o que rege a Portaria CAPES n. 248, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 12. O/A discente contemplado(a) com bolsa que decidir abrir mão do auxílio, deverá manifestar sua desistência em documento escrito e com sua assinatura e do(a) orientador(a), sendo então realocado para o final da lista de classificação.

Art. 13. O PPGHP, a qualquer tempo, poderá cancelar a bolsa do(a) aluno(a) que não atender às normas, prazos e critérios vigentes previstos neste edital ou no Regulamento de Concessão, Permanência, Renovação e Cancelamento de Bolsas do PPGHP.

Art. 14. A reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficiente, determina o cancelamento da bolsa de estudos.

Art. 15. A bolsa será atribuída ao/à aluno(a) com a corresponsabilidade do(a) orientador(a).

Art. 16. O/A orientador(a) cujo(a) aluno(a) bolsista não cumprir os prazos máximos de integralização previstos pelo PPGHP não poderá orientar novos(as) aluno(as) bolsistas pelo período de 1 ano.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do PPGHP.

Art. 18. Publique-se no site do PPGHP.

Campo Mourão, 15 de março de 2022.

Prof. Dr. Fábio André Hahn
Coordenador do PPGHP
Universidade Estadual do Paraná
Portaria nº 038/2022-R

APÊNDICE

(1) Critério socioeconômico para o edital de seleção de bolsas:

O critério socioeconômico será analisado a partir da renda familiar do(a) candidato(a), por meio de envio digitalizado de documentos que a comprovem (Carteira de Trabalho, Holerite, demonstrativo de pagamento ou outra comprovação de renda). Como se trata de renda familiar, os documentos pessoais que demonstrem os vínculos familiares (pai, mãe, filhos, esposo(a), outros parentes consanguíneos que compõem a renda) devem ser enviados digitalizados (identidade e/ou certidão de nascimento; certidão de casamento). Caso o(a) candidato(a) esteja desempregado e/ou membros de sua família estejam também nessa condição, ele(a) deverá encaminhar documento digitalizado com a comprovação do seu desligamento do vínculo empregatício (Carteira de Trabalho, documento de rescisão contratual e/ou outro documento emitido pelo empregador). A renda total do núcleo familiar será dividida pelo número de pessoas que a compõem.

A avaliação do critério socioeconômico observará a seguinte escala, de zero a dez (0 a 10):

Quantidade média de salários mínimos <i>(dividida pelo número de pessoas que compõe a família)</i>	Nota atribuída
De zero a ½ salário mínimo	10
De ½ a 1 salário mínimo	09
De 1 a 1, ½ salário mínimo	08
De 1, ½ a 2 salários mínimos	07
De 2 a 2, ½ salários mínimos	06
De 2, ½ a 3 salários mínimos	05
De 3 a 3, ½ salários mínimos	04
De 3, ½ a 4 salários mínimos	03
De 4 a 4, ½ salários mínimos	02
De 4, ½ a 5 salários mínimos	01
Acima de 5 salários	Zero

FICHA DE INSCRIÇÃO E FORMULÁRIO DE DADOS SOCIECONÔMICOS – SOLICITAÇÃO DE BOLSAS

Anexo I – Edital 015/2022 – PPGHP/Unespar

Identificação		
Nome:		
Orientador(a):		
E-mail:		
Endereço		
<i>(deve ser igual ao do comprovante de residência apresentado)</i>		
Rua:	Número:	
Complemento:	Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:	
Telefone:	Celular:	
Dados bancários		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

Dados Socioeconômicos			
1. Do seu núcleo familiar, quantas pessoas residem na sua casa juntamente com você: _____			
2. Composição e renda do núcleo familiar			
Nome da pessoa	Parentesco	Idade	Renda Mensal (em R\$)

Comprovação:

O critério socioeconômico será analisado a partir da renda familiar do(a) candidato(a), por meio de envio digitalizado de documentos que a comprovem, como:

- a) Carteira de Trabalho ou Holerite ou demonstrativo de pagamento ou outra comprovação de renda.
- b) Como se trata de renda familiar, os documentos pessoais que demonstrem os vínculos familiares (pai, mãe, filhos, esposo(a), outros parentes consanguíneos que compõem a renda) devem ser enviados digitalizados (identidade e/ou certidão de nascimento; certidão de casamento e/ou outro documento equivalente).
- c) Caso o(a) candidato(a) esteja desempregado e/ou membros de sua família estejam também nessa condição, ele(a) deverá encaminhar documento digitalizado com a comprovação do seu desligamento do vínculo empregatício (Carteira de Trabalho, documento de rescisão contratual e/ou outro documento emitido pelo empregador).

Observação: A renda total do núcleo familiar será dividida pelo número de pessoas que a compõem.

Declaro conhecer e aceitar as normas e critérios estabelecidos pelo Edital 015/2022 – PPGHP/Unespar.

Local e Data:	
Assinatura do(a) Aluno(a)	Anuência do(a) Orientador(a)

CARTA DE INTENÇÕES

Anexo II – Edital 015/2022 – PPGHP/Unespar

Carta de Intenções

*Prezado(a) aluno(a),
Redija um Carta informando a sua intenção pela bolsa e suas justificativas.*

Local e Data:

Assinatura do(a) Aluno(a)

Anuência do(a) Orientador(a)

TERMO DE COMPROMISSO

Anexo III – Edital 015/2022 – PPGHP/Unespar

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____ no Curso/Área _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista e, neste sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- dedicação integral às atividades do programa/projeto que sou bolsista;
 - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso;
 - que o recebimento da referida bolsa não gerará qualquer vínculo empregatício com a instituição promotora, com Fundação Araucária e não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora;
 - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de qualquer outro programa/natureza ou de outra agência pública nacional;
 - não possuir vínculo empregatício enquanto permanecer como bolsista objeto de chamada pública, processo de seleção ou assemelhados;
 - não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
 - carecer, quando da concessão de bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
 - ser classificado em processo seletivo especialmente instaurado pela instituição promotora;
 - realizar estágio docente de acordo com os regulamentos específicos de cada programa;
 - ciente que somente poderei iniciar minhas atividades de bolsista após a autorização da Fundação Araucária.
- A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei contados do conhecimento do fato.

Tenho ciência que a bolsa será implementada respeitando as regras previstas no Edital, ciente ainda que a implementação da bolsa e percepção dos valores relativos à bolsa somente ocorrerá após a autorização da Fundação Araucária.

Assinatura do(a) beneficiário(a) (de bolsa ou taxa): _____

Local e data: _____

<p><i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i></p> <p>_____</p> <p><i>Carimbo e assinatura</i></p>	<p><i>Representante da Comissão de Bolsas</i></p> <p>_____</p> <p><i>Nome e assinatura</i></p>
---	--